

Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
DECRETOS	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	03
NOTIFICAÇÕES	03
PODER LEGISLATIVO DE PENÁPOLIS	04
DECRETOS	04
LICITAÇÕES E CONTRATOS	05
Anexos	07

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

DECRETOS

DECRETO Nº 7935, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)”.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Serviço Contábil desta Prefeitura, um crédito adicional, por excesso, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para suplementar as dotações abaixo:

VERBA: 02.13

DEPTO/SERVIÇO: Fundo Municipal de Saúde

VERBA: 02.13.01

DEPTO/SERVIÇO: Serviço Assistência
Básica/Hospitalar e Ambulatorial

FICHA: 193

VERBA: 3.3.90.30.99

DEPTO/SERVIÇO: Material de
Consumo/Medicamentos

VLR A SUPLEMENTAR R\$: 3.000.000,00

TOTAL: 3.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito acima serão utilizados recursos provenientes do que trata o Inciso III, do Artigo 4º, da Lei nº 2824, de 27/10/2023, publicada em 31/10/2023, conforme a Lei nº 4.320/64, art. 41, “I”.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 12 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

MARCOS ROGÉRIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças – Interino

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2024.

PABLO AMBRÓSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7931, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

“Prorroga a validade do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 2368/2022, conforme especifica”.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a realização do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 2368/2022, para contratação, por prazo indeterminado, de Auxiliar



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 2 de 24

de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Terapeuta Ocupacional e outros;

Considerando que conforme consta do item 17.6 do Edital, o prazo de validade do Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

Considerando que o Concurso teve seu resultado final publicado e homologado através da Portaria nº 256, de 15/06/2022, e que terá seu prazo expirado em 15/06/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 02 (dois) anos, a partir de 15/06/2024, a validade do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 2368/2022, homologado através da Portaria nº 256, de 15/06/2022, publicada em 15/06/2022, para os seguintes cargos: Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista e Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 11 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 11 de junho de 2024.

PABLO AMBRÓSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7932, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“Altera os Decretos nº 6796, de 15/04/2021 e 7851, de 02/04/2024, que dispõem sobre a intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis.”

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI, Prefeito Municipal de Penápolis, nos uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; artigos 5º, inciso XXV e 196 da Constituição Federal; artigo 15, inciso XIII da Lei nº 8.080/1990 e demais disposições legais pertinentes, e

Considerando o Memorando SESA nº 443/2024, de 11/06/2024, solicitando alterações nos decretos citados, a fim de atendimento à Diligência da documentação enviada para a DRS sobre Tabela SUS Paulista – Resolução nº 13, de 31/01/2024;

DECRETA:

Art. 1º o Artigo 4º do Decreto nº 6796, de 15/04/2021, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A gestão do hospital Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Penápolis passa a ser de responsabilidade do Município e Penápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e com auxílio de um Comitê de Gestão constituído por:

- I – Renata Cristina Vidal, portadora do RG nº 18.890.174, Interventor-Presidente;
- II – Antônio Cícero Gazola, portador do RG nº 19.797.130, Diretor Clínico;
- III – Marcus Vinícius Rozo Rodrigues, portador do RG nº 40.042.424-1, Diretor Técnico;
- IV – Diretor Financeiro, a ser nomeado por portaria, por indicação do Interventor-Presidente;”

Art. 2º - O art. 1º do Decreto nº 7851, de



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 3 de 24

02/04/2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 6796, de 15/04/2021, que trata da intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, com sede nesta cidade de Penápolis, Av. Santa Casa, nº 566, inscrita no CNPJ sob nº 53.894.218/0001-01, por 12 meses, com início em 11/04/24 e término em 11/04/2025, podendo ocorrer novas prorrogações.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando os demais atos do Decreto nº 6796/2021 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 12 de junho de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 12 de junho de 2024.

PABLO AMBRÓSIO IANELA
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2024 - PROCESSO Nº 131/2024

Objeto: Contratação de empresa para levantamento planialtimétrico cadastral, para fins de regularização da área onde se localiza a EMEF Armelindo Artioli.

O recebimento das propostas ocorrerá do dia 14/06/2024 até as 09h00min do dia 19/06/2024, e a abertura (sessão pública) às 09h01min do mesmo dia. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

O credenciamento das empresas participantes, cadastro das propostas e sessão pública serão realizados junto à Bolsa de Licitações e Leilões do

Brasil (<https://bllcompras.com>).

As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Compras e Licitações, pelo e-mail licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537.

O Aviso completo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.penapolis.sp.gov.br>, em “Editais - Licitações”, e <https://bllcompras.com>.

Penápolis, 13 de Junho de 2024.

Alessandro Portilho Barbosa - Chefe do Serviço de Compras

NOTIFICAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Pela presente e de acordo com a Lei Municipal nº 1.643 de 23/12/2009 e Lei nº 2.041 e Lei nº 2.043 de 25/05/2015, fica notificado o proprietário do imóvel, abaixo citado, a executar o serviço de capinação e limpeza, removendo todo material procedente da capinação e outros materiais depositados no local, pois o referido encontra-se insalubre oferecendo risco a saúde pública do município.

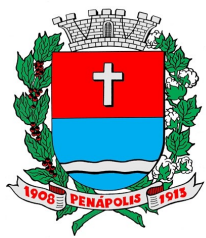
1. Endereço: Rua Olinto Waldemarin, nº 645 – Jardim Tóquio

Nome do proprietário: Aparecida Rodrigues

Nome do compromissário:

Cadastro do imóvel: 940315-028-0122-001

Fica concedido, em conformidade da Lei Municipal nº 1.643 de 23/12/2009 e Lei nº 2.041 e Lei nº 2.043 de 25/05/15, no prazo de 20 dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para sanar as irregularidades, imposta desde já. Não sanada dentro do prazo estabelecido, a multa equivalente de 173 UFP's e outras penalidades na legislação citada.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 4 de 24

SECRETARIA DE SAÚDE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Pela presente e de acordo com a Lei Municipal nº 1.643 de 23/12/2009 e Lei nº 2.041 e Lei nº 2.043 de 25/05/2015, fica notificado o proprietário do imóvel, abaixo citado, a executar o serviço de capinação e limpeza, removendo todo material procedente da capinação e outros materiais depositados no local, pois o referido encontra-se insalubre oferecendo risco a saúde pública do município.

1. Endereço: Av. Manoel Bento da Cruz, nº 1129 – Centro

Nome do proprietário: Paulo Kussano

Nome do compromissário:

Cadastro do imóvel: 960315-026-0241-001

Fica concedido, em conformidade da Lei Municipal nº 1.643 de 23/12/2009 e Lei nº 2.041 e Lei nº 2.043 de 25/05/15, no prazo de 20 dias, contados a partir do primeiro dia útil após está publicação, para sanar as irregularidades, imposta desde já. Não sanada dentro do prazo estabelecido, a multa equivalente de 173 UFP's e outras penalidades na legislação citada.

SECRETARIA DE SAÚDE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Pela presente e de acordo com a Lei Municipal nº 1.643 de 23/12/2009 e Lei nº 2.041 e Lei nº 2.043 de 25/05/2015, fica notificado o proprietário do imóvel, abaixo citado, a executar o serviço de capinação e limpeza, removendo todo material procedente da capinação e outros materiais depositados no local, pois o referido encontra-se insalubre oferecendo risco a saúde pública do município.

1. Endereço: Rua Jesuíno Viana de Camargo, nº 228 – Vila Formosa

Nome do proprietário: José Dias do Prado

Nome do compromissário: Tereza Cristina Moreira da Silva

Cadastro do imóvel: 965295-003-0121-001

Fica concedido, em conformidade da Lei Municipal nº 1.643 de 23/12/2009 e Lei nº 2.041 e Lei nº 2.043 de 25/05/15, no prazo de 20 dias, contados a partir do primeiro dia útil após está publicação, para sanar as irregularidades, imposta desde já. Não sanada dentro do prazo estabelecido, a multa equivalente de 173 UFP's e outras penalidades na legislação citada.

PODER LEGISLATIVO DE PENÁPOLIS

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 203, de 10/06/2024.

Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2024, de autoria da Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento da Câmara.

APROVA as contas da Prefeitura Municipal de Penápolis, relativas ao exercício de 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

- Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Penápolis, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Penápolis, relativas ao exercício de 2019, excetuando-se os atos em apartado pendentes de julgamento.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 5 de 24

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo, a Decisão do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitindo parecer desfavorável à aprovação das contas (eTC-004893.989.19-4) e o parecer da Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento desta Câmara Municipal, não acatando aquilo que decidido pelo TCESP e emitindo parecer favorável à aprovação, que contou com a unanimidade dos votos dos membros da comissão.

Art. 3º Após sua publicação deverá ser enviada cópia do contido no artigo anterior ao Chefe do Executivo, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Penápolis, 10 de junho de 2024.

IVAN EID SAMMARCO
Presidente

Registrado e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara de Vereadores de Penápolis, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

Sílvia Regina Corrêa Leite Costa
Diretora Geral

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina do Trabalho, visando a realização de exames médicos periódicos do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e complementares, exames

admissionais e demissionais, bem como a homologação de atestados médicos (perícia médica), referente a apresentação de atestados de saúde pelos servidores da Câmara Municipal de Penápolis, e ainda a transmissão de relatórios do eSocial para os portais competentes.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONTRATADA: SPMED – CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 39.305.152/0001-38

VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 19/06/2029

VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R\$ 99,00 (noventa e nove reais) mensais, totalizando R\$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais) anuais, conforme tabela abaixo:

Item / Descrição dos Serviços / Valor Mensal / Valor Anual
--

I Serviços de consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho, disponibilizando equipe profissional de Medicina do Trabalho, serviços de atendimento médico ocupacional, a 15 servidores da Câmara Municipal de Penápolis. R\$ 99,00 R\$ 1.188,00

II Transmissão de relatórios do eSocial para os portais competentes a 15 servidores e 4 estagiários:
--

- 2210 – CAT

- 2220 – ASU

- 2240 – Riscos Ocupacionais Incluso no item I
--

III Exames admissional e demissional dos servidores e estagiários desta Casa.

R\$ 25,00

IV Exame Audiometria com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.
--

R\$ 23,00

V Homologação de atestados médicos (perícias médicas)

R\$ 100,00

Os valores constantes nos itens III, IV e V, quando necessários, serão custeados pela contratante.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2024.

IVAN EID SAMMARCO
Presidente



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 6 de 24

ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Penápolis

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços concernentes à folha de pagamento (FOLHA CAIXA WEB) e demais serviços bancários vinculados às contas salariais dos funcionários.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo contratual, por um período de 12 meses.

De comum acordo entre as partes, fica aditado o contrato acima:

1 - Prorrogação de prazo contratual, por um período de 12 meses, passando o seu término para 02/07/2025, vigorando a partir de 02/07/2024.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para gerar único efeito, na presença das testemunhas que assinam conjuntamente.

Penápolis, 13 de junho de 2024.

IVAN EID SAMMARCO - Presidente

EDNA SAYURI IDEHARA RODRIGUES -

Gerente Geral Caixa - Ag. Penápolis

Visto: MÁRCIO JOSÉ DOS REIS PINTO -

Assessor Jurídico - OAB/SP Nº 153.052

Testemunhas:

SÍLVIA REGINA CORRÊA LEITE COSTA - RG.

16.676.980-SSP/SP

WALTER RUIZ BOGAZ JUNIOR - RG.

20.399.156/SSP/SP

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br

Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis

CNPJ 49.576.416/0001-41

Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro

Telefone: (18) 3654-2500

www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Autarquia Municipal de Saneamento Ambiental)

CNPJ 49.576.814/0001-45

Av. Adelino Peters, 217 - Vila São Vicente

Telefone: (18) 3654-6100

www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis

CNPJ 47.756.440/0001-37

Av. Marginal Maria Chica, 1450 - Centro

Telefone: (18) 3652-0275

www.camaradenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)

CNPJ 51.101.839/0001-83

Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial

Telefone: (18) 3654-7710

www.emurpe.com.br

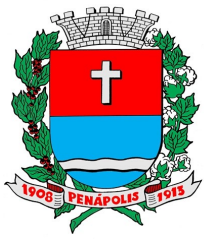
Funepe (Fundação Educacional de Penápolis)

CNPJ 53.893.582/0001-49

Av. São José, 400 - Vila São Vicente

Telefone: (18) 3654-7690

www.funepe.edu.br



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 7 de 24

SIOPE

Page 1 of 6

FNDE

SIOPE

SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Penápolis - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

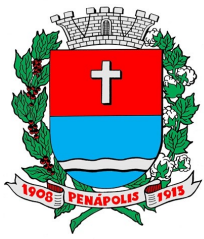
Período de Referência: 2º Bimestre/2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	41.371.000,00	25.800.603,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	21.270.000,00	14.594.018,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.101.000,00	2.583.673,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.250.000,00	5.435.719,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.750.000,00	3.187.191,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.680.000,00	55.570.055,97
2.1- Cota-Parte FPE	40.000.000,00	22.160.865,94
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	22.160.865,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	39.200.000,00	18.510.519,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	125.306,49
2.4- Cota-Parte ITR	240.000,00	267.073,64
2.5- Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	14.506.290,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	133.051.000,00	81.370.659,44
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	18.336.000,00	11.114.011,20
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	14.926.750,00	9.228.653,67
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.100.000,00	16.910.128,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.000.000,00	16.476.343,49
6.1.1- Principal	38.000.000,00	16.460.214,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.129,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

file:///C:/Users/CONTABILIDADE/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP110211... 13/06/2024



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

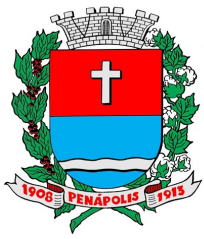
Página 8 de 24

SIOPE

Page 2 of 6

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00		0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00		0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR				100.000,00		433.784,77	
6.4.1- Principal				100.000,00		433.784,77	
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira				0,00		0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb				0,00		0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)				19.664.000,00		5.346.202,93	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				325.340,49			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				325.340,49			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				17.235.468,75			
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		39.995.761,42	15.671.390,13	15.671.390,13	15.171.031,62	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		28.300.000,00	12.067.267,96	12.067.267,96	11.615.021,22	0,00	
10.1.1 - Educação Infantil		11.950.000,00	6.439.387,02	6.439.387,02	6.321.690,41	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental		15.042.000,00	5.177.650,46	5.177.650,46	4.869.864,34	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial		1.308.000,00	450.230,48	450.230,48	423.466,47	0,00	
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS		11.695.761,42	3.604.122,17	3.604.122,17	3.556.010,40	0,00	
10.2.1- Educação Infantil		8.733.031,70	2.237.252,48	2.237.252,48	2.212.898,87	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental		2.770.729,72	1.265.978,33	1.265.978,33	1.244.120,82	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial		192.000,00	100.891,36	100.891,36	98.990,71	0,00	
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{5 e 9} (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.671.390,13	15.671.390,13	15.171.031,62	0,00	0,00	0,00	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.565.662,43	15.565.662,43	15.065.303,92	0,00	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

file:///C:/Users/CONTABILIDADE/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP110211... 13/06/2024



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

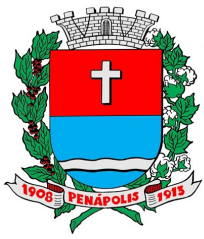
Página 9 de 24

SIOPE

Page 3 of 6

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	105.727,70	105.727,70	105.727,70	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.067.267,96	12.067.267,96	11.615.021,22	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			11.533.440,44	12.067.267,96	12.067.267,96	73,24
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.691.012,83	1.238.738,13	1.238.738,13	0,00	7,33	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.994.077,81	325.340,49	0,00	0,00	325.340,49	325.340,49
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.919.477,08	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAAR)	74.600,73	325.340,49	0,00	0,00	325.340,49	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	

file:///C:/Users/CONTABILIDADE/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP110211... 13/06/2024



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 10 de 24

SIOPE

Page 4 of 6

- EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	26.677.598,70	12.084.019,79	4.174.555,84	3.220.070,98	7.909.463,95
20.1- Educação Infantil	13.814.227,56	6.200.716,43	1.895.932,73	1.507.418,52	4.304.783,70
20.2- Ensino Fundamental	12.643.371,14	5.849.430,84	2.244.750,59	1.684.658,51	3.604.680,25
20.3- Educação de Jovens e Adultos	220.000,00	33.872,52	33.872,52	27.993,95	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	67.163.521,73	27.755.409,92	19.845.945,97	18.391.102,60	7.909.463,95
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	34.987.420,87	14.877.355,93	10.572.572,23	10.042.007,80	4.304.783,70
21.1.1- Creche	18.893.207,27	8.033.772,22	5.709.189,02	5.422.684,22	2.324.583,20
21.1.2- Pré-escola	16.094.213,60	6.843.583,71	4.863.383,21	4.619.323,58	1.980.200,50
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	32.176.100,86	12.878.053,99	9.273.373,74	8.349.094,80	3.604.680,25
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					4.174.555,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.114.011,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					325.340,49
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					14.963.226,55
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 3}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	20.342.664,86	14.963.226,55		18,39	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.929.322,33	0,00	2.029.009,18	0,00	5.900.313,15
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.694.776,13	0,00	1.853.814,13	0,00	5.840.962,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	52.097,99	0,00	52.097,99	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	182.448,21	0,00	123.097,06	0,00	59.351,15
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
					RECEITAS

file:///C:/Users/CONTABILIDADE/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP110211... 13/06/2024



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

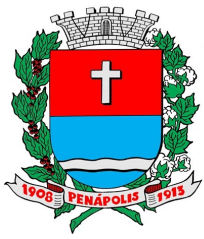
Página 11 de 24

SIOPE

Page 5 of 6

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				7.750.000,00	3.061.626,90
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				5.910.000,00	2.114.664,90
31.1.1- Salário-Educação				4.200.000,00	1.403.056,17
31.1.2- PDDE				0,00	0,00
31.1.3- PNAE				1.660.000,00	615.155,80
31.1.4- PNATE				50.000,00	15.151,25
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	81.301,68
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				1.840.000,00	946.962,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	14.036.916,79	7.542.698,92	4.177.308,89	3.968.730,36	3.365.390,03
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	860.000,00	875.871,52	332.160,84	316.028,00	543.710,68
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.985.116,79	2.997.925,77	1.756.098,18	1.870.743,71	1.241.827,59
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.800,00	6.294,51	5.482,62	4.459,10	811,89
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	215.400,00	144.481,63	121.853,82	99.234,64	22.627,81
32.8- OUTRAS	9.968.600,00	3.518.125,49	1.961.713,43	1.678.264,91	1.556.412,06
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	81.200.438,52	35.298.108,84	24.023.254,86	22.359.832,96	11.274.853,98
33.1- Despesas Correntes	71.368.031,70	26.967.769,92	22.474.280,02	21.100.897,09	4.493.489,90
33.1.1- Pessoal Ativo	48.161.000,00	16.287.384,46	16.287.384,46	15.274.059,39	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.207.031,70	10.680.385,46	6.186.895,56	5.826.837,70	4.493.489,90
33.2- Despesas de Capital	9.832.406,82	8.330.338,92	1.548.974,84	1.258.935,87	6.781.364,08
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.832.406,82	8.330.338,92	1.548.974,84	1.258.935,87	6.781.364,08
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		559.886,69		5.909.451,91	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		16.910.128,26		1.403.056,17	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		15.346.226,67		2.648.192,76	
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.123.788,28		4.664.315,32	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	

file:///C:/Users/CONTABILIDADE/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP110211... 13/06/2024



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 12 de 24

SIOPE

Page 6 of 6

39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.123.788,28	4.664.315,32

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 13/6/2024 Hora da Emissão: 9:57:52

¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XX

© 2024 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

file:///C:/Users/CONTABILIDADE/AppData/Local/Temp/SIOPE_2024/TMP110211... 13/06/2024



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 13 de 24



PROCESSO nº 007 de 2024

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PENÁPOLIS, através da sua Interventora Renata Cristina Vidal, no uso de suas atribuições regulamentares, regimentais e da legislação vigente, torna público o presente **Edital Nº 007 de 13 de Junho de 2024** para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando contratação e formação de cadastro de reservas, de acordo com o Regulamento próprio de contratação e a legislação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme as disposições a seguir.

1 – DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital se destina a contratação imediata e/ou formação de cadastro de reservas, conforme quadro abaixo, dos classificados em ordem subsequente, nos termos seguintes:

Cargo	Salário (R\$)	Vagas			TX Inscrição	Requisitos Mínimos
		AP	PcD	TOTAL		
Camareira "Feminino"	1.546,13 + Insalubridade	01 + CR	CR	01 + CR	R\$ 30,00	- Ensino Fundamental completo - Conhecimento de camareira por certificado ou experiência profissional de camareira. - Disponibilidade de horário escala de revezamento -- certidão criminal e de improbidade administrativa
Auxiliar Administrativo	1.725,54	01 + CR	CR	01 + CR	R\$ 50,00	- Ensino Médio Completo; - Experiência na área administrativa ou conhecimento por cursos extracurriculares. - Conhecimento em informática básica (Word e Excel) - certidão criminal e de improbidade administrativa

CR – Cadastro de Reserva / AP – Ampla Concorrência / PcD – Pessoa com Deficiência
*Não há reserva de vagas

1.2 Consideram-se documentos comprobatórios dos **Requisitos Mínimos**: Certidões emitidas por órgãos e instituições de ensino oficiais, Diplomas de escolaridade, Certificados de Conclusão ou Declarações devidamente assinadas e datadas, currículos e Declarações de Trabalhos anteriores ou vigentes ou cópias de contratos de trabalhos anteriores ou vigentes (CTPS).

NOSSA MISSÃO: OFERECER AOS NOSSOS CLIENTES ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR COM QUALIDADE E HUMANIZADO, SEMPRE VISANDO O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ALIADOS A SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL.

Av. Santa Casa, 566 – Centro – Penápolis / SP 16300-000 – Fone (18) 3652 2210
E-mail: santacasa@santacasadenapolis.com.br - Siga-nos: www.twitter.com/santacasaplis



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 14 de 24



1.3 A jornada de trabalho e as atribuições para os cargos são:

Cargo	Jornada	Atribuições
Camareira "Feminino"	36 horas semanais e 180 horas mensais	Planejar, organizar e executar a limpeza terminal dos leitos e mobiliários, mantendo-os abastecidos com as peças de roupas do enxoval; Atender os chamados para troca de peças de roupas; Controlar o estoque, a entrega e a devolução das peças de roupas, conforme fluxo estabelecido; Comunicar a área da Enfermagem objetos esquecidos nos quartos. Solicitar manutenção quando necessário; Auxílio na lavanderia.
Auxiliar Administrativo	40 horas semanais e 200 horas mensais	Elaboração de documentos e planilhas diversas, lançamentos de informações em sistema, rotinas administrativas, outras tarefas relacionadas a função.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 O período para as inscrições de candidatos no Processo Seletivo Simplificado do presente Edital será de **13 de Junho a 21 de Junho de 2024**.

2.2 A inscrição para o Processo Seletivo será efetuada exclusivamente pela internet, por meio de preenchimento de formulário on-line, disponível no site da SANTA CASA DE PENÁPOLIS (www.santacasadenapolis.com.br), na aba de "Editais / Processos Seletivos".

2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado diretamente na tesouraria da Santa Casa mediante impressão do formulário de pagamento.

2.3.1 O pagamento deverá ser efetuado até às 15h do dia 21/06/2024.

2.3.2 A Santa Casa não se responsabiliza pela restituição de taxa das inscrições no caso de desistência do candidato.

2.4 O não cumprimento das exigências (preenchimento correto da ficha inscrição e pagamento da taxa) implicará o seu cancelamento e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

2.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, principalmente quanto aos pré-requisitos mínimos exigidos e aos prazos, sendo de total responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo.

NOSSA MISSÃO: OFERECER AOS NOSSOS CLIENTES ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR COM QUALIDADE E HUMANIZADO, SEMPRE VISANDO O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ALIADOS A SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL.

Av. Santa Casa, 566 – Centro - Penápolis / SP 16300-000 – Fone (18) 3652 2210
E-mail: santacasa@santacasadenapolis.com.br - Siga-nos: www.twitter.com/santacasaplis



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 15 de 24



2.6 O candidato fica responsável por manter suas informações cadastrais atualizadas, caso ocorra qualquer alteração.

2.7 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os quando da contratação:

- 2.7.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- 2.7.2 quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- 2.7.3 ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica;
- 2.7.4 não registrar antecedentes criminais e improbidade administrativa, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 2.7.5 não ter sido demitido em consequência de processo administrativo (por advertências, suspensões ou condutas inadequadas).
- 2.7.6 ter seu contrato de trabalho interrompido com a Instituição com mínimo de 6 meses, exceto os funcionários que compõe o quadro de admitidos no ato da inscrição.

3 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS E DA SUA IMPUGNAÇÃO

3.1 A lista de inscritos será divulgada no site da Santa Casa de Penápolis (www.santacasadenapolis.com.br), no dia **24 de Junho de 2024**.

3.2 Eventuais impugnações à lista de inscritos deverão ser enviadas para o endereço de e-mail processoseletivo@santacasadenapolis.com.br, de **24 de Junho a 26 de Junho de 2024**, com o assunto “**Edital Nº 006/2024 - Impugnação à lista de inscritos**”, e a identificação do candidato.

3.3 A lista **definitiva de inscritos** será divulgada no site da SANTA CASA DE PENÁPOLIS (www.santacasadenapolis.com.br), até o dia **27 de Junho de 2024**.

4 – DAS FASES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A Avaliação dos candidatos compõe as seguintes fases:

- 4.1.1 **Fase I - Prova Objetiva** (caráter eliminatório e classificatório);
- 4.1.2 **Fase II - Análise Curricular** (caráter classificatório);

NOSSA MISSÃO: OFERECER AOS NOSSOS CLIENTES ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR COM QUALIDADE E HUMANIZADO, SEMPRE VISANDO O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ALIADOS A SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL.

Av. Santa Casa, 566 – Centro – Penápolis / SP 16300-000 – Fone (18) 3652 2210
E-mail: santacasa@santacasadenapolis.com.br - Siga-nos: www.twitter.com/santacasaplis



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 16 de 24



4.1.3 Fase III - Entrevista (caráter eliminatório e classificatório).

4.2 A **Fase I (Prova Objetiva)**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na aplicação de uma prova objetiva, no dia **30 de Junho de 2024**, horário a ser divulgado juntamente com a lista definitiva de inscritos.

4.2.1 A Prova Objetiva consistirá em **20 (vinte) questões** de múltipla escolha, contemplando conteúdos de matemática, língua portuguesa e conhecimento específico, sendo 05 (cinco) questões de língua portuguesa, 5 (cinco) questões de matemática e 10 (dez) de conhecimento específico, valendo 1,00 ponto cada questão, conforme a Ementas anexas a este Edital (**Anexo I**).

4.2.2 A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 20 (dez) pontos**, e terá como nota mínima para aprovação **10 (pontos) pontos**.

4.3 A **Fase II (Análise Curricular)** levará em conta a formação do candidato e sua experiência profissional em aderência com o cargo, e consistirá em:

4.3.1 Verificação e conferência da documentação enviada, se presentes os **Requisitos Mínimos**.

4.3.2 A constatação da presença de todas as documentações implicará a habilitação do candidato e aptidão para concorrer à próxima fase.

4.4 A documentação para comprovação dos **Requisitos Mínimos** e para pontuação da **Fase II (Análise Curricular)** deverá ser, obrigatoriamente, entregue (cópias) no dia da Prova objetiva.

4.4.1 Toda documentação relativa à qualificação pessoal e técnica do candidato deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com as características do cargo objeto do Processo Seletivo.

4.4.2 O cumprimento dos **Requisitos Mínimos** conforme disposto nos **itens 1.1 e 1.2**, é condição para participação deste Processo, não constituindo, portanto, critério para pontuação.

4.4.3 A ausência dos **Requisitos Mínimos** implicará a inabilitação do candidato, portanto, sua desclassificação.

4.4.4 A verificação e avaliação da documentação será realizada pela Comissão e a Análise Curricular vale de **0 (zero) até 10 (dez) pontos**, nos moldes seguintes:

Título/Atuação	Máximo Aceitável	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
4.4.1.1 Cursos diversos de formação (capacitação, aprimoramento, aperfeiçoamento etc.) certificados por instituições devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes; contagem a cada 8 (oito) horas-aula.	04	0,5	2,0

NOSSA MISSÃO: OFERECER AOS NOSSOS CLIENTES ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR COM QUALIDADE E HUMANIZADO, SEMPRE VISANDO O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ALIADOS A SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL.

Av. Santa Casa, 566 – Centro - Penápolis / SP 16300-000 – Fone (18) 3652 2210
E-mail: santacasa@santacasadenapolis.com.br - Siga-nos: www.twitter.com/santacasaplis



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 17 de 24



4.4.1.2 Experiência profissional, em aderência com o cargo pretendido; contagem por ano.	08	1	8,0
--	----	---	-----

4.5 Para fins de pontuação serão aceitos: Diplomas, Certificados de Conclusão de Curso, Declarações de Trabalhos anteriores ou vigentes ou cópias de contratos de trabalhos anteriores ou vigentes (CTPS).

4.6 A Fase III (Entrevista) será realizada nos dias **10 de Julho**, mediante agendamento prévio pela Comissão de Processos Seletivos, bem como:

4.6.1 Os candidatos aprovados na Fase I e Fase II serão convocados por telefone e/ou e-mail no dia **05 de Julho de 2024** para a realização da Entrevista (Fase III), que acontecerá no dia citado, em horário a ser definido na convocação.

4.6.2 Vale de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, cuja média será alcançada conforme o desempenho do candidato, levando-se em consideração as situações como:

4.6.2.1 Boa conduta (**3,00 pontos**);

4.6.2.2 Proatividade (**3,00 pontos**);

4.6.2.3 Disposição para trabalho em equipe e Disponibilidade para escala de revezamento (**4,00 pontos**);

4.6.2.4 Sem prejuízo de outras questões que os avaliadores julgarem pertinentes.

4.7 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que não comprovar documentalmente os Requisitos Mínimos, ou não atingir a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva, ou zerar na Entrevista, ou não tiver disponibilidade para escala de revezamento quando for critério primordial para o cargo requisitado, ou não comparecer a alguma das Fases.

4.8 Não serão admitidos alterações ou reconduções de datas e horários para aplicação de nenhuma das Fases, salvo específica necessidade da Banca ou da Comissão.

5 – DAS COMISSÕES AVALIADORA E EXAMINADORA

5.1 A SANTA CASA DE PENÁPOLIS nomeia a COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS para avaliar e examinar esse processo seletivo.

Nossa Missão: OFERECER AOS NOSSOS CLIENTES ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR COM QUALIDADE E HUMANIZADO, SEMPRE VISANDO O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ALIADOS A SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL.

Av. Santa Casa, 566 – Centro - Penápolis / SP 16300-000 – Fone (18) 3652 2210
E-mail: santacasa@santacasadenapolis.com.br - Siga-nos: www.twitter.com/santacasaplis



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 18 de 24



6 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A Classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente de notas, conforme a somatória das notas obtidas na Prova Objetiva, Análise Curricular e Entrevista, totalizando **40 (quarenta) pontos**.
- 6.2 Em caso de empate, serão considerados como critérios para desempate:
- 6.2.1 Maior nota na Prova Objetiva;
 - 6.2.2 Caso permaneça o empate, será considerada a maior nota na Entrevista;
 - 6.2.3 Caso permaneça o empate, será considerada a maior Idade; e
 - 6.2.4 Caso permaneça o empate, sorteio público.

7 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

Fase I - Prova Objetiva

- 7.1 O resultado da Fase I (Prova Objetiva) será divulgado no dia **02 de Julho de 2024**.
- 7.2 Eventual interposição de recurso contra o resultado da Fase I (Prova Objetiva) somente será admitida se dentro do prazo, ou seja, **do dia 02 de Julho até as 12h00 do dia 04 de Julho de 2024**, enviado para o e-mail processoseletivo@santacasadenapolis.com.br, com o assunto **“Edital Nº 006/2024 – Recurso (Fase I)”**, com a devida identificação do candidato e fundamentação do pedido.
- 7.3 O resultado definitivo de aprovados na Fase I (Prova Objetiva) será divulgado até dia **05 de Julho de 2024**.

Fase II - Análise Curricular

- 7.4 O resultado da Fase II (Análise Curricular) será divulgado no dia **02 de Julho de 2024**.
- 7.5 Eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar da Fase II (Análise Curricular) somente será admitida se dentro do prazo, ou seja, **do dia 02 de Julho até as 12h00 do dia 04 de Julho de 2024**, enviado para o e-mail processoseletivo@santacasadenapolis.com.br, com o assunto **“Edital Nº 006/2024 – Recurso (Fase II)”**, com a devida identificação do candidato e fundamentação do pedido.
- 7.6 O resultado definitivo de aprovados na Fase II (Análise Curricular) será divulgado até dia **05 de Julho de 2024**.

NOSSA MISSÃO: OFERECER AOS NOSSOS CLIENTES ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR COM QUALIDADE E HUMANIZADO, SEMPRE VISANDO O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ALIADOS A SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL.

Av. Santa Casa, 566 – Centro - Penápolis / SP 16300-000 – Fone (18) 3652 2210
E-mail: santacasa@santacasadenapolis.com.br - Siga-nos: www.twitter.com/santacasaplis



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 19 de 24



Fase III – Entrevista

7.7 O resultado da Fase III (Entrevista) será divulgado no dia 12 de Julho de 2024.

7.8 Eventual interposição de recurso contra o resultado preliminar da Fase III (Entrevista) somente será admitida se dentro do prazo, ou seja, do dia 12 de Julho até às 12h00 do dia 15 de Julho de 2024, enviado para o e-mail processoseletivo@santacasadenapolis.com.br, com o assunto “Edital Nº 006/2024 – Recurso (Fase III)”, com a devida identificação do candidato e fundamentação do pedido.

7.9 O resultado definitivo de aprovados na Fase III (Entrevista) será divulgado até dia 16 de Julho de 2024.

7.10 O resultado geral definitivo deste processo será divulgado até o dia 16 de Julho de 2024, contemplando todas as notas e classificação.

7.11 Não serão atendidos pedidos para envio de resultados do presente Processo Seletivo por meio eletrônico, telefone, via postal ou outros meios, mesmo que solicitados pelos próprios candidatos.

7.12 Todos os resultados aqui tratados e a relação dos convocados para admissão serão divulgados no portal da SANTA CASA DE PENÁPOLIS (www.santacasadenapolis.com.br).

8 – DO CRONOGRAMA

8.1 Com base no presente Edital, fica estabelecido o seguinte cronograma de datas e de atividades:

Atividade	Datas
Inscrição	13 de Junho a 21 de Junho
Divulgação de Inscritos	24 de Junho
Prazo para recursos com relação aos candidatos inscritos	26 de Junho
Divulgação definitiva de inscritos	27 de Junho
Realização Prova objetiva, entrega de currículos e títulos	30 de Junho
Divulgação de resultado da prova objetiva, análise curricular e títulos	02 de Julho
Prazo para recursos com relação a prova objetiva, análise curricular e títulos	04 de Julho
Divulgação de resultado definitivo da prova objetiva, análise curricular e títulos	05 de Julho

Nossa Missão: OFERECER AOS NOSSOS CLIENTES ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR COM QUALIDADE E HUMANIZADO, SEMPRE VISANDO O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ALIADOS A SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL.

Av. Santa Casa, 566 – Centro - Penápolis / SP 16300-000 – Fone (18) 3652 2210
E-mail: santacasa@santacasadenapolis.com.br - Siga-nos: www.twitter.com/santacasaplis



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 20 de 24



Entrevista	10 de Julho
Divulgação do resultado da entrevista	12 de Julho
Prazo para recurso da entrevista	15 de Julho
Divulgação do resultado definitivo da entrevista	16 de Julho
Resultado Geral	16 de Julho

9- DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E PRORROGAÇÃO

9.1 A COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS reservam-se no direito de suspender ou cancelar o presente processo seletivo, a qualquer tempo, em virtude de caso fortuito ou de força maior, por interesse da instituição ou em decorrência de fato superveniente. Casos em que haverá comunicado oficial aos candidatos, na página da SANTA CASA, e será providenciado o ressarcimento do valor pago, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao requerimento formulado via email (processoseletivo@santacasadenapolis.com.br). Nos casos de cancelamento, a COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS reservam-se no direito de publicar novo edital, estabelecendo novos critérios para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das referidas vagas.

9.2 A COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS reservam-se no direito de prorrogar o resultado do presente processo seletivo, a qualquer tempo, para atender às finalidades da instituição.

10 – DA ADMISSÃO

10.1 A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo se dará conforme as necessidades da SANTA CASA DE PENÁPOLIS, mantendo-se no cadastro de reservas os candidatos em classificação subsequente.

10.2 O regime jurídico das contratações será o da consolidação das leis trabalhistas brasileira (CLT) e do regime geral de previdência social.

10.3 Em caso de desistência ou impedimento legal para assumir a vaga, mediante assinatura do termo de renúncia, serão convocados os candidatos classificados em cadastro de reserva.

10.4 O candidato contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Experiência, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de Avaliação negativa, eximindo ambas as partes de indenização recíproca, por expressa previsão neste Edital.

NOSSA MISSÃO: OFERECER AOS NOSSOS CLIENTES ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR COM QUALIDADE E HUMANIZADO, SEMPRE VISANDO O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ALIADOS A SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL.

Av. Santa Casa, 566 – Centro - Penápolis / SP 16300-000 – Fone (18) 3652 2210
E-mail: santacasa@santacasadenapolis.com.br - Siga-nos: www.twitter.com/santacasaplis



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 21 de 24



11– DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PcD (Pessoas com Deficiência)

11.1 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas, às pessoas com deficiência e/ou cadastro de reserva, além de declarar a condição na ficha de inscrição, deverá trazer no dia da prova objetiva os seguintes documentos:

- Autodeclaração (Anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- Cópia autenticada do Laudo Médico, que deverá estar legível, informando o nome, número do RG e do CPF do candidato, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria da deficiência e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Se for o caso, a indicação de órteses, próteses ou adaptações, assim como, no caso de deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências.

11.2 O candidato que não trouxer a documentação na forma estabelecida no subitem 11.1 deste edital, incompleta ou ilegível será desclassificado.

11.3 Não terá prova especial preparada e/ou condição específica para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado. Os candidatos com deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508/18.

11.4 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

12– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Processo Seletivo é regido por seu Edital e anexos, podendo ser publicados aditivos, atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações adicionais que serão incorporadas a este Edital, sendo oficiais somente aqueles divulgados no site www.santacasadenapolis.com.br.

12.2 Toda menção a horários neste Edital tem como referência o horário oficial de Brasília.

12.3 Não será fornecido qualquer tipo de declaração de participação em Processo Seletivo.

12.4 O Processo Seletivo terá validade de dois anos para chamamento, contados a partir da sua publicação.

12.5 Os contatos futuros com candidatos serão feitos exclusivamente por meio dos dados informados no formulário de inscrição.

12.6 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestritos, pelos candidatos, das normas e exigências do processo, descritas no presente edital, sem direito a compensações na ocorrência de inabilitação ou eliminação do inscrito, por desclassificação ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

12.7 A SANTA CASA DE PENÁPOLIS compromete-se a realizar o tratamento de dados dos

NOSSA MISSÃO: OFERECER AOS NOSSOS CLIENTES ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR COM QUALIDADE E HUMANIZADO, SEMPRE VISANDO O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ALIADOS A SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL.

Av. Santa Casa, 566 – Centro - Penápolis / SP 16300-000 – Fone (18) 3652 2210

E-mail: santacasa@santacasadenapolis.com.br - Siga-nos: www.twitter.com/santacasaplis



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 22 de 24



candidatos para propósitos legítimos, especificamente para os fins deste Edital, de forma adequada e com o mínimo necessário para a consecução das suas finalidades, garantindo aos titulares de dados a consulta facilitada e gratuita, com exatidão, clareza e atualização, através da facilidade de acesso sobre a realização do tratamento, bem como utilizando-se de medidas técnicas e administrativas para a segurança e prevenção de danos, não utilizando tais dados para fins de discriminação, nos termos do **artigo 6º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.

- A finalidade dos dados pessoais coletados neste Edital servirá para cadastro, contato, inscrição, admissão e contrato de trabalho, conforme a base legal do **subitem 11.7.2**.
- As bases legais para tratamento dos dados pessoais previstos neste edital, encontram fundamentos nos **incisos I, III, V e IX, do artigo 7º da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)**.

12.8 Toda a documentação referente ao Processo Seletivo permanecerá arquivada pela COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS pelo prazo de dois anos a partir da data da publicação dos resultados, sendo posteriormente incinerada.

12.9 O local da prova e horário será divulgado no dia 27 de Junho de 2024 juntamente com a Divulgação definitiva de inscritos.

12.10 A certidão de atestados criminais poderá ser emitida no site: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>

12.11 A certidão de improbidade administrativa poderá ser emitida no site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.12 Caso constatado, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato assumirá a responsabilidade jurídica pelo ato e será sumariamente eliminado do processo (se constatado durante o processo) ou demitido (se constatado após contratação).

12.13 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Processos Seletivos.

12.14 Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis-SP, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Penápolis-SP, 13 de Junho de 2024.

Comissão de Processos Seletivos

NOSSA MISSÃO: OFERECER AOS NOSSOS CLIENTES ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR COM QUALIDADE E HUMANIZADO, SEMPRE VISANDO O BEM-ESTAR E A SEGURANÇA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ALIADOS A SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL.

Av. Santa Casa, 566 – Centro - Penápolis / SP 16300-000 – Fone (18) 3652 2210

E-mail: santacasa@santacasadenapolis.com.br - Siga-nos: www.twitter.com/santacasaplis



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 23 de 24



ANEXO XXII – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO PROCESSOS Nºs 220 E 221 – EDITAL Nº 04 04 de abril de 2024

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS – FUNEPE, Sr. Alexandre Gil de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e da legislação vigente, resolve **HOMOLOGAR** o presente Resultado Geral do Processo Seletivo Simplificado **EDITAL Nº 04 PUBLICADO EM 04 DE ABRIL DE 2024 – PROCESSOS Nº 220 E 221**, para provimento das vagas existentes e das que forem abertas no prazo de validade da seleção, para que surta seus efeitos:

1. – DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

Não houve candidatos habilitados ou classificados.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Nota: Fase I Prova	Nota: Fase II An. Curricular	Nota: Fase III Entrevista	NF
1	12560	Claudete Aparecida Felipe Carreira	11/01/1967	58,00	10,00	7,00	75,00
2	12485	Marcia Maria Faxina Meira	03/06/1965	46,00	6,00	4,00	56,00
3	12538	Jucelena Kawamoto Rodrigues	11/10/1980	40,00	4,00	9,00	53,00

AGENTE ESCOLAR

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Nota: Fase I Prova	Nota: Fase II An. Curricular	Nota: Fase III Entrevista	NF
1	12498	Vitória Pereira da Silva	05/07/2001	58,00	9,00	5,00	72,00
2	12497	Nayara Carolino Miranda	24/08/1998	40,00	5,00	7,00	52,00
3	12486	Rafael Garcia de Mello	01/08/1991	32,00	7,00	9,00	48,00
4	12509	Ana Beatriz Gonçalves da Cruz	12/11/2004	38,00	0,00	3,50	41,50

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Nota: Fase I Prova	Nota: Fase II An. Curricular	Nota: Fase III Entrevista	NF
1	12540	Ocilene Pacola de Paula Casella	28/06/1967	38,00	15,00	8,00	61,00
2	12547	Yasmim Souza Moscatelli	03/04/2005	38,00	0,00	7,00	45,00
3	12586	Suelen Carine Correia dos Santos	01/06/1992	32,00	5,00	8,00	45,00
4	12514	Thais Rangel Amorim	22/04/2004	36,00	0,00	5,50	41,50

PORTEIRO

Não houve candidatos habilitados ou classificados.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Nota: Fase I Prova	Nota: Fase II An. Curricular	Nota: Fase III Entrevista	NF
1	12595	Michelle Lopes Calegari	13/09/1979	46,62	18,00	9,50	74,12
2	12524	Bruna Selis Silva	28/05/1993	49,95	4,00	10,00	63,95
3	12461	Ademir José de Oliveira	20/04/1968	19,98	20,00	10,00	49,98



FUNEPE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS
Campus I - Avenida São José, 400 - Vila São Vicente - CEP: 16303-180 - Penápolis - SP
fones: 3634-7690 - www.funepe.edu.br

[Assinatura]



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Junho de 2024

Ano VIII - Edição nº1864

Página 24 de 24



CONTADOR

Não houve candidatos habilitados ou classificados.

COORDENADOR DE RELACIONAMENTOS

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)	Data de Nascimento	Nota: Fase I Prova	Nota: Fase II An. Curricular	Nota: Fase III Entrevista	NF
1	12501	Geso Batista de Souza Júnior	25/10/1985	46,62	22,00	8,00	76,62
2	12527	Camila Katharine da Silva Carvalho	13/01/1994	46,62	10,00	7,00	63,62

1.1 Este anexo é parte integrante do Edital nº 04 de 04 de abril de 2024.

Penápolis-SP, 11 de junho de 2024.

ALEXANDRE GIL DE MELLO
Presidente



FUNEPE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS

Campus I: Avenida São José, 400 - Vila São Vicente - CEP: 16301-180 - Penápolis - SP
16 3654-7690 - www.funepe.edu.br